



AO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 251 - 1º ANDAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
BELÉM-PARÁ
Telefone (91) 3348-3392

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - UASG: 925803

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

A/C Sra. Marina Furtado
Pregoeira

LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 01.232.642/0001-89, Inscrição Estadual nº 15.187.912-5, estabelecida no Conjunto Euclides Figueiredo, Rua F, nº 02, Bairro da Marambaia - Belém-Pará, vem respeitosamente perante V. Sa., com embasamento nas disposições do item 5.1 do ato de convocação/EDITAL, e no Decreto nº 5.450/2005, Lei 10.520/2022, c/c Decreto n. 10.024/2019, oferecer a presente Manifestação sobre os tópicos abaixo discriminados, visando assim aclarar os pontos do Edital, que da forma como se apresentam não foram possíveis de entender completamente, visando assim uma melhor construção da PROPOSTA de preço deste certame.

OBJETO DO EDITAL

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, serviço de jardinagem, serviço de recepcionista e serviço de motorista, no regime de execução indireta por meio do fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender o Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, incluindo o fornecimento de recursos humanos, uniformes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.**

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Considerando o objeto do Edital, que versa sobre a contratação e empresa especializada em prestação de serviços continuado de Limpeza, asseio e

Endereço: Conjunto Euclides Figueiredo – Rua F – Casa 02 – Marambaia – CEP: 66.620-770 – Belém/PA
CNPJ: 01.232.642/0001-89 - Insc. Estadual: 15.137.912-5 - Insc. Municipal: 135.302-6
Fone/fax: (91) 3238-3146 -- E-mail: comercial@limpcarservicos.com.br

Conservação, Jardinagem, Recepção e Motorista, mas não consta no escopo referido Edital, a exigência da Certidão de regularidade Sindical - CERSIN, documento este expedido pela entidade patronal do segmento SEAC/PA juntamente com o sindicato Laboral, o qual comprova regularidade jurídica e fiscal das empresas especializada no ramo de Limpeza e Conservação, cuja exigência está previsto como pré-requisito de qualificação técnica elencados no Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às **23h59min (horário local) do 5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **12/12/2023**.

(....).

Sra Pregoeira, pelo regimento da presente licitação, o prazo para impugnação mencionado no item 5.1.1 do Edital, está em desacordo com a ordem do prazo legal, pois o prazo de impugnação é de **2 (dois)** dias uteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Não resta dúvida, que ao estabelecer um prazo maior de 05 (cinco) dias ÚTEIS para o instituto da impugnação do Edital, e até mesmo para pedidos de esclarecimentos do Edital, estará contrariando uma norma da Lei que rege o certame. Além de que poderá prejudicar todo o andamento do Processo, pois na licitação pública não prevalece a vontade do particular e muito menos interesse ou de preferência, aliás; tudo deve ser feito com embasamento legal, preservando o interesse público acima de qualquer coisa ou vontade particular.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Constitui requisitos de qualificação técnica:

(....),

12.1.5	As empresas licitantes deverão declarar:
---------------	---

a) (....),

b) Que possui ou instalará em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, escritório na Região Metropolitana de Belém a ser comprovado até



a data do primeiro pagamento e que deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do contrato;

(.....).

Sra. Pregoeira, salvo outro juízo, o prazo dessa condicionante do Edital está atropelando a ordem do prazo legal, pois a legislação que trata deste tema estabelece um a condição temporal de 60 (sessenta dias para a instalação de escritório no local da prestação dos Serviços e não de 40 (quarenta) dias como ora se impõe neste ato convocatório.

ADENDO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para que possamos preencher e elaborar a Proposta com todos os anexos no formato solicitado em Edital, solicitamos dessa Comissão autoridade Pregoeira, que seja disponibilizado via e-mail comercial@limpcarservicos.com.br os formulários de planilhas de custo e formação de preços, no formato **EXCEL**, para os custos da Mão de obra, de Uniformes, de Materiais e equipamentos e também dos Uniformes relacionados no Edital.

18.2. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA SERVIÇOS EXTRAS, REFORÇOS E VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CASHS ALONE DO BANPARÁ (itens 01, 02 e 03):

*18.2.1. Após a homologação da licitante vencedora, o BANPARÁ formalizará a contratação realizando o incremento no valor final ofertado pela empresa em **15% (trinta por cento)** para comportar possível necessidade de extensão de jornada de trabalho e/ou realização de reforço de serviço nas unidades do Banco, com a finalidade de atender a necessidades emergenciais e/ou eventuais.*

Sobe este tópico, constata-se um conflito de informação que causará dúvida na construção da Proposta desta licitante, pois primeiro cita que será realizado um incremento na ordem de 15%, mas na escrita por extenso se reporta a **trinta por cento** para comportar possível necessidade de extensão de jornada de trabalho e/ou realização de reforço de serviço nas unidades do Banco(.....).

Portanto se faz necessário que seja esclarecido antes da data de abertura do certame, qual o valor correto do incremento a ser realizado no Contrato após a homologação do licitante vencedor.

18,3.2.7 As diárias deverão ser pagas pela empresa licitante ao motorista até a data de início da viagem e em casos excepcionais, justificados, até 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do deslocamento.



18.3.2.8 O valor mínimo, líquido a ser repassado ao motorista, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a Contratada acrescer a este valor no momento de proposta e lances, o seu custo administrativo, se houver, que deverá ser objeto de planilha contendo os custos em caráter de nota explicativa.

Senhores, da forma como expressa o tópico acima, não está bem claro como se chegar ao valor mencionado da diária, se faz necessário estabelecer no Edital qual é o valor total da diária de viagem, e quais são os tributos que incidirão sobre o valor da diária.

De outra sorte, necessário se faz também esclarecer se o valor das diárias de viagem dos Motoristas, entrarão no ranque de disputa de preços durante a fase de LANCES do Pregão, para evitar que seja dado lance de valores que são fixos e vedados da DISPUTA no lance.

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COTADOS NO PREGÃO

Considerando que o referido Pregão visa a contratação de postos de trabalho na Capital e em diversos Municípios do interior do Estado do Pará, solicitamos da CPL esclarecimentos sobre os critérios de análise e aceitabilidade, com relação ao Imposto sobre Serviços - ISS. Será adotado uma alíquota padrão do ISS da CAPITAL, ou será permitido se aplicar a alíquota do Imposto sobre Serviços do Município da prestação dos Serviços. ?

Submódulo 2.3 da Planilha de custos , letra "A" Vale Transporte:

Solicitamos da Douta Comissão de Licitação, esclarecimentos, com relação ao valor do auxílio transporte neste item da planilha de Preço, para as localidades que ainda não possuiu o transporte urbano regular. ?

DO PEDIDO:

Diante do exposto, solicitamos ao BANPARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, que seja respondido dentro do prazo os questionamentos supramencionados, viabilizando assim as condições necessárias para a formulação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, priorizando sempre o interesse público, o princípio da transparência, da ampliação da disputa, tudo em conformidade com as normativas citados no presente Processo.



Os contatos da empresa, poderão ser efetuados através do telefone nº,(91)
3238-3146 / **e-mail:comercial@limpcarservicos.com.br**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belém, Pa, 12 de Dezembro de 2023

LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.232.642/0001-89
Risaldo Olimpio de Souza
Gerente Comercial